



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**LEI nº 3.731, DE 18 DE MAIO DE 2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 01 (UM) ORIENTADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) orientador social, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, visando atender as atividades estabelecidas através de Termo de Responsabilidade nº 1356 MPAS/SEAS/2000, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, Secretaria do Estado de Assistência Social e Município de Erechim.

**§ 1º** - A contratação autorizada por essa Lei terá uma carga horária de 20 horas semanais e o vencimento será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

**§ 2º** - A presente contratação será pelo prazo de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogada, na medida em que for prorrogado o Termo de Responsabilidade entre a União, Estado e Município.

**Art. 2º** - O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

- a)** Período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I.
- b)** A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

**Art. 3º** - Para atender a despesa decorrente do artigo anterior, fica autorizada a abertura do seguinte crédito especial:

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social

01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL

082430281.018 – Atendimento de Contratações Emergenciais – SMCPS:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R\$ 4.500,00



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

(Cont.Lei nº 3.731/2004, de 18/05/2004)

**Art. 4º** - A despesa decorrente do Crédito aberto, através do artigo anterior, será compensada com a redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social

01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL

082430282.031 – Programas e Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente:

3190.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – R\$ 4.500,00

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 18 DE MAIO DE 2004.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
Data supra.

**ADEMAR DE GERONI**  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

(Cont.Lei nº 3.731/2004, de 18/05/2004)

## **ANEXO I**

**CARGO: ORIENTADOR SOCIAL**

**PROVIMENTO: PROCESSO SELETIVO**

**ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA**

**HORÁRIO DE TRABALHO: 20 horas semanais**

**VALOR DE VENCIMENTOS: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Orientar e acompanhar os adolescentes nas atividades desenvolvidas no Programa Agente Jovem;
- Ministrar oficinas de artes, cultura e lazer para os adolescentes;
- Executar outras tarefas afins.